

## Contrato para Fornecimento de Trator Agrícola

Contrato n° 29/2019  
Pregão Presencial n° 05/2019  
Processo Licitatório n° 18/2019

**Aquisição 01 (um) trator agrícola novo, motor a diesel 4 cilindros, aspiração natural, zero horas, ano de fabricação/modelo 2018/2018 ou superior, plataformado.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa **Comércio de Produtos Agrícolas Ferrarin Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 89.286.116/0037-53, localizada na RST 153, n° 287, Km 1, no Município de Passo Fundo - RS, representada pelo Sr. **Luciano Eduardo Pereira**, procurador, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Pregão Presencial n° 05/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento:

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo
01	Un.	Trator agrícola novo, motor a diesel 4 cilindros, aspiração natural, zero horas, ano de fabricação/modelo 2018/2018 ou superior, plataformado, com no mínimo as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência do motor: 78 CV;</li><li>• Tração: 4x4;</li><li>• Plataforma plana do operador e tapete de borracha;</li><li>• Transmissão: manual sincronizada lateral, 12x4;</li><li>• Embreagem com disco ceramético;</li><li>• Tomada de potência independente;</li></ul>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levante hidráulico de 3 pontos categoria II com capacidade de levante de 3690 Kg;</li> <li>• Terceiro ponto;</li> <li>• Bloqueio do eixo traseiro;</li> <li>• Controle remoto com 2 (dois) pares de válvulas;</li> <li>• Freios a discos em banhado a óleo, com acionamento hidráulico;</li> <li>• Freio de estacionamento;</li> <li>• Banco de operação com suspensão, cinto de segurança e apoios de braço;</li> <li>• Direção hidrostática;</li> <li>• Sistema elétrico 12 V;</li> <li>• Painel de instrumentos com horímetro digital, tacômetro, indicador de combustível, temperatura, pressão de óleo do motor, alternador, restrição do filtro de ar;</li> <li>• Rodados dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1, com pneus de fabricação nacional;</li> <li>• Peso em ordem de marcha de 4.300 Kg;</li> <li>• Lastro em metal nas rodas traseiras de 150 Kg em cada roda e 180 Kg acoplado ao suporte na dianteira;</li> <li>• Equipamento que atende às normas ISO 14001 e ISO 9001 pelo fabricante, toldo com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC) Rops, luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanternas de posição, faróis de serviço, buzina, espelhos retrovisores e chave de rodas.</li> </ul>	
--	--	--

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

#### **Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a vistoria e liberação da Gerência Executiva de Governo Passo Fundo (GIGOV), mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação da conformidade do mesmo, conforme **Cláusula Quinta - Do Recebimento**.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do **Pregão Presencial nº 05/2019, número do contrato** e contrato de repasse nº **861445/2017/MAPA/CAIXA**.

#### **Cláusula Quarta - Da Entrega**

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos na proposta apresentada.

O objeto deste contrato será entregue no Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, 591, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.

#### **Cláusula Quinta - Do Recebimento**

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;

e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

**Parágrafo Segundo** - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Terceiro** - Não será aceito na entrega, objeto que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

**Cláusula Sexta - Da Garantia e Assistência Técnica**

A **contratada** oferece garantia de fábrica ao objeto de 12 (doze) meses a contar de sua efetiva entrega, sem limite de horas a contar do recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro** - Durante o período de garantia do equipamento, as peças/partes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do(s) técnico(s) correrá por conta da contratada, não cabendo ao município de Santa Cecília do Sul - RS qualquer ônus.

**Parágrafo Segundo** - O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

**Parágrafo Terceiro** - A assistência técnica e mecânica da contratada, revendedor autorizado, está localizado em uma distância de 67 km e prestará o atendimento aqui estabelecido no prazo de até 48 horas.

**Cláusula Sétima - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Parágrafo Primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Oitava - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

**Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária**

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Agricultura

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1049 - Aquisição Veículos/Máquinas/Equip/Implem

**Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

**Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 11 de abril de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Empresa**  
**Comércio de Produtos Agrícolas Ferrarin Ltda**  
**CNPJ nº 89.286.116/0037-53**  
**Luciano Eduardo Pereira**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---